

CARTA CONVITE Nº 1602.02/2012

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,
PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
PROGRAMAS PROJOVEM, PETI E PBVII NO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.**

A Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de São João do Jaguaribe - CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 12:00 HORAS.

Do dia 06 de março de 2012

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro, em São João do Jaguaribe - CE.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação dos Produtos.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PROJOVEM, PETI E PBVII NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

CONVITE Nº 1602.02/2012

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

PARA CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.

I - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos.

II – Declaração de adimplência contratual, expedida pela SECRETARIA com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame.

3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL

3.3.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e;

3.3.2.2- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2012.

3.4- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e;

3.4.2.3- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.4.2.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2012.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As PROPOSTA DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

CONVITE Nº 1602.02/2012

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:

4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual não superior a **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Compra;

4.2.4- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que porventura deixarem de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;
- 5.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- AVALIAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

- 6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

6.2- AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

- 6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;
- 6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme o acordado.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

10.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Assistência Social, no município de São João do Jaguaribe - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Assistência Social, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de São João do Jaguaribe - CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

12.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços firmes e sem reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Assistência Social, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do (A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de São João do Jaguaribe - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1102.08.243.0009.2.037 (PROJOVEM), 1102.08.243.0009.2.036 (PETI), 1102.08.244.0009.2.041 (PBVII), elemento de despesa 3.3.90.30.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São João do Jaguaribe - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de São João do Jaguaribe - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Secretário de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe - CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Jaguaribe - CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Cíntia Magalhães Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- PROJovem

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	AÇÚCAR REFINADO	KG	500
02	ALHO-TAMANHO MÉDIO	CABEÇA	250
03	AMIDO DE MILHO- 250 G	CX	20
04	ARROZ POLIDO TIPO 1	PCT	180
05	BATATA PALHA TRADICIONAL 100 G	PCT	05
06	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMB. DE 400 G	PCT	300
07	BOMBONS SORTIDOS - 400 GR	PCT	30
08	CHOCOLATE EM BARRA PRETO AO LEITE - 1KG	KG	08
09	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	PCT	72
10	CHOCOLATES AO LEITE 200 G	CX	50
11	COLORÍFICO 100G	PCT	150
12	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO EMBALAGEM 200 GR	CX	200
13	EXTRATO DE ALHO- 500 ML	TUBO	10
14	FARINHA DE MILHO PRÉ- COZIDA ,PCT COM 500 GR	PCT	30
15	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-230 GR	SACHÊ	150
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1 KG	PCT	100
17	LEITE CONDENSADO 395 G	LT	08
18	MACARRÃO PARAFUSO, COM SÊMOLA DE TRIGO E OVOS, PCT 500 GR	PCT	10
19	MACARRÃO ESPAGUETE ESPECIAL, COM SÊMOLA DE TRIGO E OVOS, PCT 500 GR	PCT	200
20	MAIONESE 200 G	SACHÊ	10
21	MANTEIGA 500 G	POTE	05
22	MARGARINA VEGETAL, EXTRACREMOSA, COM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS, POTE DE 250G	POTE	300
23	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR	PCT	40
24	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR	LATA	150
25	MISTURA PRONTA P/ BOLO - SABORES VARIADOS	PCT	96
26	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 520 G	CX	100
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, TUBO COM 900 ML	TB	80
28	PÃO HAMBURGUER - PCT 400 GR- C\ 10 UNIDADES	PCT	400
29	PIRULITO COM CHICLETE, PCT COM 50 UND	PCT	30
30	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	LT	120
32	SAL REFINADO IODADO	KG	80
33	SALSICHA	KG	100

34	TEMPERO EM PÓ-PARA AVES,CARNES E LEGUMES- CONTENDO SAL,ALHO, COLORAL-PCT C\ 5GR	PCT	360
35	TABLETE DE CALDO DE CARNE CX C/ 2 UNIDADES	CX	150
36	TABLETE DE CALDO DE GALINHA CX C/ 2 UNIDADES	CX	80
37	TEMPERO COMPLETO - 500 ML	TUBO	15
38	VINAGRE BRANCO - 500 ML BRANCO- 500 ML	TB	40

LOTE II – HORTIFRUTIGRANJEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	ABACAXI	UND	08
02	ABÓBORA GRANDE	UND	08
03	ALFACE	KG	04
04	BATATA DOCE	KG	04
05	BATATA INGLESA	KG	04
06	CEBOLA VERMELHA	KG	100
07	CENOURA	KG	76
08	GOIABA	UND	10
09	LARANJA PÊRA	UND	10
10	MAÇÃ	UND	20
11	MAMÃO	KG	08
12	MANGA	UND	10
13	MELÃO	KG	08
14	PIMENTINHA	PCT	80
15	REPOLHO ROXO	KG	04
16	REPOLHO VERDE	KG	04
17	UVA VERDE	KG	08

- PETI

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG	PCT	05
02	AÇÚCAR REFINADO	KG	500
03	ALHO - TAMANHO MÉDIO	CABEÇA	300
04	AMIDO DE MILHO 250 G	CX	20
05	ARROZ POLIDO- TIPO 1	KG	250
06	BATATA PALHA TRADICIONAL 100 G	PCT	03
07	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMB. DE 400 G	PCT	500
08	BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PCT C/ 50 UNID.	PCT	20
09	BOMBONS SORTIDOS - 400 GR	PCT	20
10	CARNE DE CHARQUE-500 G	PCT	03
11	CHOCOLATE EM BARRA PRETO AO LEITE - 1 KG	KG	09
12	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	PCT	72

13	CHOCOLATES AO LEITE 200 G	CX	40
14	COBERTURA PRONTA PARA BOLO	LATA	40
15	COLORÍFICO 100 G	PCT	100
16	CREME DE LEITE,ESTERILIZADO EMBALAGEM 200 GR	CX	260
17	EXTRATO DE ALHO - 500 GR	TUBO	10
18	FARINHA DE MILHO PRÉ- COZIDA,PCT COM 500 GR	PCT	560
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1 KG	PCT	180
20	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-230 GR	PCT	150
21	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	10
22	MACARRÃO ESPAGUETE ESPECIAL	PCT	350
23	MAIONESE 200 G	SACHÊ	06
24	MANTEIGA 500 G	POTE	03
25	MARGARINA VEGETAL,EXTRACREMOSA,COM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS,POTE DE 250G	POTE	300
26	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR	PCT	30
27	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR	LATA	200
28	MISTURA PRONTA P/ BOLO SABORES VARIADOS	PCT	100
29	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 520 G	CX	120
30	ÓLEO DE SOJA 900 ML	TB	60
32	PÃO HAMBURGUER	PCT	400
33	PIRULITO COM CHICLETE	PCT	30
34	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UND	150
35	REQUEIJÃO CREMOSO - 200 GR	UND	06
36	SAL REFINADO IODADO - KG	PCT	30
37	SALSICHA	KG	100
38	TEMPERO EM PÓ-PARA AVES,CARNES E LEGUMES-CONTENDO SAL,ALHO, COLORAL-PCT C\ 5GR	PCT	250
39	TABLETE DE CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 2 UND.	CX	100
40	TABLETE DE CALDO DE CARNE CAIXA C/ 2 UND.	CX	100
41	TEMPERO COMPLETO - 500 ML	TUBO	15
42	LEITE CONDENSADO	CX	06
43	VINAGRE BRANCO - 500 ML	TB	40

LOTE II – HORTIFRUTIGRANJEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	ABACAXI	UND	03
02	ABÓBORA GRANDE	UND	06
03	ALFACE	KG	03
04	BATATA DOCE	KG	03
05	BATATA INGLESA	KG	20
06	CEBOLA VERMELHA	KG	100
07	CENOURA	KG	60

08	GOIABA	UND	10
09	LARANJA PÊRA	UND	10
10	MAÇÃ	UND	12
11	MAMÃO	KG	06
12	MANGA	UND	06
13	MELÃO	KG	06
14	PIMENTINHA	PCT	30
15	REPOLHO ROXO	KG	03
16	REPOLHO VERDE	KG	03
17	UVA VERDE	KG	06

- PBVII

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	PCT	06
02	AÇUCAR REFINADO	KG	60
03	ADOÇANTE LÍQUIDO-100 ML	UND	05
04	ALHO - TAMANHO MÉDIO	CABEÇA	500
05	AMIDO DE MILHO 250 GR	CX	15
06	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	60
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS-230 GR	PCT	15
08	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM- 500 ML	UND	01
09	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO,155 GR	SACHÊ	05
10	BATATA PALHA TRADICIONAL,100 GR	PCT	03
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER, EMB. 400 G	PCT	15
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER, INTEGRAL , EMBALAGEM 400 G	PCT	70
13	BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PCT C/ 50 UNID.	PCT	07
14	BOMBONS SORTIDOS	PCT	07
15	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 G	PCT	15
16	CASTANHA DE CAJU TORRADA 100 G	PCT	01
17	CHOCOLATE AO LEITE 400 G	CX	10
18	CHOCOLATE EM BARRA PRETO AO LEITE - KG	KG	03
19	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	PCT	10
20	COBERTURA PRONTA PARA BOLO	LATA	10
21	COLORÍFICO 100 G	PCT	40
22	COMINHO EM PÓ PCT C/ 60 G	PCT	02
23	CRAVO DA INDIA 40 G	PCT	05
24	CREME DE LEITE ESTERELIZADO, CX COM 200 GR	CX	30
25	ERVA DOCE 40 G	PCT	05
26	FARINHA DE MANDIOCA - KG	KG	03
27	FARINHA DE MILHO ,PRE COZIDA,PCT 500 GR	PCT	12

28	FARINHA DE TRIGO ,SEM FERMENTO DE 1 KG	PCT	03
29	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO DE 1 KG	PCT	20
30	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-230 GR	PCT	10
31	FEIJÃO MULATINHO	KG	03
32	LEITE CONDENSADO	CX	10
33	LEITE DE COCO 200 ML	GARRAFA	05
34	LEITE UHT INTEGRAL	CX	10
35	MACARRÃO PARAFUSO,COM SÊMOLA DE TRIGO E OVOS,EMB. 500 GR	PCT	03
36	MACARRÃO ESPAGUETE ,COM SÊMOLA DE TRIGO E OVOS, EMB. 500 GR	PCT	30
37	MAIONESE 200 G	SACHÊ	05
38	MANTEIGA 500G	POTE	03
39	MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS ,250G	POTE	50
40	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR	PCT	15
41	MILHO VERDE EM CONSERVA,200 GR	LATA	30
42	MISTURA PRONTA PARA BOLO,PCT 500 GR	PCT	05
43	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 520 G	CX	15
44	MOLHO MADEIRA 200 G	CX	05
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 900ML	TUBO	20
46	PÃO DE FORMA COM CASCA,EMBALAGEM 500 GR	PCT	10
47	PÃO HAMBURGUER, EMBALAGEM 400 GR	PCT	80
48	PIRULITO C/ CHICLETE, EMBALAGEM C\ 50 UND	PCT	10
49	PRESUNTO DE PERU - FATIADO	KG	03
50	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UND	30
51	SAL REFINADO E IODADO-KG	PCT	10
52	SALSICHA	KG	05
53	TABLETE DE CALDO DE CARNE CX C/ 02 UNID.	CX	40
54	TABLETE DE CALDO DE GALINHA CX C/ 02 UNID.	CX	40
55	TEMPERO EM PÓ-PARA AVES,CARNES E LEGUMES-CONTENDO SAL,ALHO, COLORAL-PCT C\ 5GR	PCT	30
56	UVA PASSA ESCURA S/ SEMENTE PCT 200G	PCT	05
57	VINAGRE BRANCO - 500 ML	TUBO	10
58	VINHO TINTO	UND	03

LOTE II – HORTIFRUTIGRANJEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	ABÓBORA	UND GD	10
02	ALFACE	KG	05
03	BATATA DOCE	KG	03
04	BATATA INGLESA	KG	10

05	CEBOLA VERMELHA	KG	20
06	CENOURA	KG	10
07	PIMENTINHA	PCT	10
08	REPOLHO ROXO	KG	02
09	REPOLHO VERDE	KG	02
10	ABACAXI	UND	03
11	GOIABA	UND	08
12	LARANJA PÊRA	UND	08
13	MAÇÃ	UND	08
14	MAMÃO	KG	08
15	MANGA	UND	08
16	MELÃO	KG	08
17	UVA VERDE	KG	10

CARTA CONVITE Nº 1602.02/2012
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....-Ce,de de 2012.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: CARTA CONVITE Nº 1602.02/2012

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega até 10(dez) dias, após recebimento da Ordem de Compra.

Declaramos, neste ato, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação neste certame e, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições estipuladas nesta CARTA CONVITE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01				

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

.....
carimbo e assinatura

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de São João do Jaguaribe - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria De Assistência Social, com sede na Rua Pedro Paulo, 123 - Centro, São João do Jaguaribe - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. MARIA VERONICA DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado (a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 1602.02/2012, Processo nº 1602.02/2012, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PROJovem, PETI E PBVII NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 1602.02/2012, devidamente homologada pela Secretária de Assistência Social, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____(_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL no Município de São João do Jaguaribe - CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria De Assistência Social, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria De Assistência Social, no município de São João do Jaguaribe - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria De Assistência Social, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria De Assistência Social, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do (A) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL no Município de São João do Jaguaribe - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1102.08.243.0009.2.037 (PROJOVEM), 1102.08.243.0009.2.036 (PETI), 1102.08.244.0009.2.041 (PBVII), elemento de despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe - CE, de de 2012.

MARIA VERONICA DA SILVA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2012

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.